



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE. DEMOCRACIA PORTALACIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025 – PL 061/25 Executivo
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.039.000,00(dois milhões e trinta e nove reais).
RELATOR: Ver^a. Lillian Cuty

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025, de autoria do Poder Executivo, que, “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.039.000,00(dois milhões e trinta e nove reais).

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

O presente projeto de matéria orçamentária tem por objetivo a solicitação de abertura de crédito especial nos orçamentos das seguintes unidades administrativas:

Projeto de Lei n.º117/2025 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.039.000,00”.

Esta abertura de crédito especial visa alocar recurso em rubrica:

07.03 Fundo Municipal de Saúde, na Funcional, Fonte de Recurso: 1600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS (Governo federal), Detalhamento da Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1030242244.308-Programa Construção CAPS i.

44905100-Obras e Instalações (6034).

O recurso é de Origem federal e foi habilitado por meio da portaria 1879/2023.

Entretanto a própria portaria supracitada comprova a programação, reserva e destinação do recurso federal para este fim prevendo o repasse financeiro. Observa-se também em anexo ao Projeto de Lei, a aprovação do Conselho Municipal de saúde, conforme resolução 006/2025.

Em vista as atribuições, cabe a esta comissão, verificar se o Projeto de Lei está compatível com as Leis de responsabilidade fiscal, Lei Orçamentária e (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA em vigor.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Após análise técnica, constatou-se que a proposta apresenta viabilidade e está em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para a matéria, os quais incluem: Indicação das funcionais programáticas às quais os créditos serão destinados;

Descrição dos programas e ações aos quais o crédito adicional será incorporado;

Relação da rubrica orçamentária a ser inserida no orçamento vigente;

Especificação dos valores e respectiva fonte de recurso que serão vinculadas aos créditos adicionais;

Destaca-se, por fim, que os créditos adicionais ora propostos têm como finalidade principal o atendimento de despesas de custeio,

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 22 de Agosto de 2025.


Vera Lilian Cuty
Relator

De acordo:



Contrário:

